

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, a fim de atender à Sede da Superintendência Regional da Conab no Amazonas e à Unidade Armazenadora de Manaus.

1.2. O valor estimado para a manutenção dos itens deverá ser apurado de acordo com a análise técnica de empresa especializada, conforme os bens elencados abaixo que estão parados:

EQUIPAMENTOS COM DEFEITO - SUREG/AM				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PATRIMÔNIO	VALOR UNIT.
01	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113968	
02	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113928	
03	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113926	
04	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113943	
05	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113942	
06	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113895	
07	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113894	
08	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113966	
09	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113964	
10	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113969	

11	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113981	
12	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113979	
13	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113970	
14	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113973	
15	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113933	
16	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113967	
17	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113922	
18	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113972	
19	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113936	
20	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113948	
21	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113906	
22	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113914	
23	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113925	

24	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113919	
VALOR GLOBAL				

1.3. O custo total estimado para a prestação dos serviços objetos deste Termo de Referência é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

1.4. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de MENOR dos preços praticados no mercado.

1.5. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço ofertado por item e será executado de acordo com a disponibilidade orçamentária.

1.6. A participação desta contratação é exclusiva para Microempresas, Empresas de pequeno porte e Micro empreendedor individual - MEI (decreto nº 8.538/2015)

1.7. Os recursos orçamentários decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência estão consignados no Orçamento da Conab para o ano 2024 conforme segue: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.8. As especificações do objeto estão detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Embora a Conab tenha feito a aquisição de NOBREAKS por meio do processo 21218.000356/2021, é recorrente a necessidade de manutenção nos equipamentos, em razão da localização do prédio da Conab.

2.2. No Distrito Industrial a rede elétrica é abastecida por uma rede altamente energizada que em alguns casos pode comprometer a vida útil de bens conectados à energia.

2.3. A função de um nobreak é fornecer energia elétrica de forma ininterrupta para dispositivos eletrônicos em caso de queda de energia. Ele atua como uma fonte de energia secundária que alimenta os aparelhos conectados a ele durante interrupções no fornecimento elétrico. Isso ajuda a proteger os equipamentos contra danos causados por variações de energia, quedas de energia súbitas ou picos de voltagem, garantindo a continuidade das operações em caso de falhas na rede elétrica.

2.4. Diante disso, muitos equipamentos tiveram que ser substituídos e alocados temporariamente na rede para futuro conserto.

2.5. Consertar equipamentos nobreaks é importante para garantir a manutenção da fonte de energia alternativa em caso de queda de energia. Um nobreak em bom estado de funcionamento pode proteger seus dispositivos eletrônicos contra danos e garantir a continuidade de operações críticas em caso de falhas elétricas. Realizar manutenções periódicas em nobreaks pode prolongar sua vida útil e garantir seu funcionamento eficaz quando mais necessário.

2.6. A Sureg/AM não dispõe em sua estrutura organizacional de uma equipe técnica especializada para o atendimento das demandas referentes a reestruturação

2.7. Motivaram a contratação aqui proposta:

2.8. A necessidade de atendimento das demandas internas;

2.9. A ausência de uma equipe técnica especializada da própria Companhia para o atendimento das demandas internas de manutenção;

2.10. A contratação pretendida aqui se torna necessária e indispensável, na medida em que se alinha com a meta MT05 do seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI que visa manter 90% (noventa por cento) da infraestrutura de TI atualizada e com suporte vigente.

2.11. Os bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação pretendidos, embora necessários e indispensáveis, não fazem parte do grupo dos Serviços Estratégicos de Tecnologia da Informação da Companhia,

2.12. A modalidade da contratação será dispensa de licitação, em razão do valor, visto que permitirá assim a contratação de forma célere, econômica e transparente, nas quantidades e momentos adequados às necessidades da SUREG/AM.

2.13. Dessa forma, ao analisarmos a contratação pretendida, sob as diretrizes do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC), bem como na forma dos preceitos básicos das boas práticas de gestão e dos princípios da eficiência, eficácia, a economicidade, a sustentabilidade, a racionalização dos recursos financeiros, materiais e humanos, bem como a melhoria dos serviços ofertados.

2.14. Em atendimento à Lei Complementar 123/2016, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como ao Decreto 8.538/2015, que dentre outras deliberações, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme estabelecido em lei.

3. DO OBJETIVO

3.1. A contratação visa disponibilizar os nobreaks para empregados que estão ficando sem essa importante ferramenta de proteção dos desktops, por meio do qual pretende-se aumentar a eficiência, celeridade e otimizar o cumprimento das atividades meio e finalísticas da Companhia.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses de duração e se conformará com os arts. 461 a 463 do RLC, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC para fins de possíveis adequações e atendimento da garantia dos serviços.

4.2. Independente do tempo da vigência a contratada deverá prestar todos os tipos de esclarecimentos e informações relacionados ao objeto contratado a fim de embasar a sua execução, bem como poderá ter que fazer as devidas adequações em

caso do surgimento de necessidades não identificadas no momento da elaboração e prestação dos serviços contratados.

4.3. Contratada deverá refazer o serviço ou parte dele, quando for o caso, no prazo estabelecido pela Conab, após ser comunicada da necessidade de substituição.

5. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA:

5.1.1. Certidão Negativa de Feitos Sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da proponente;

5.1.2. A Certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. A proponente já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF**, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos itens mencionados na Habilitação/Qualificação Jurídica e Relativos à Regularidade/Qualificação Fiscal e Trabalhista quando os registros no correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares. A detentora da melhor oferta deverá apresentar todos os documentos relacionados abaixo.

5.2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.3. **Microempreendedor individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

5.2.4. **Sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.5. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.2.6. **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

5.2.7. **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.2.8. **Empresa ou sociedade Estrangeira em Funcionamento no País:** decreto de autorização;

5.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.9.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO FISCAL / TRABALHISTA:

5.3.1. **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;

5.3.2. **Prova de Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.3.3. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.4. **Prova de Regularidade Perante a Fazenda Estadual e a Municipal,** do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei;

5.3.5. **Prova de Regularidade Perante a Seguridade Social (INSS)** e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.6. **Prova de Regularidade de Débitos Inadimplidos** perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

5.3.7. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da proponente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.3.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de referência, sendo facultado à Conab convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a contratação pública.

5.4. DAS DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS:

5.4.1. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação.

5.4.2. Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezoito anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4.3. Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 13, § 2º, do Decreto nº 8.538/15, se for o caso;

5.4.3.1. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), o responsável pela contratação pública, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que

impeça a participação na contratação pública ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

- 5.4.4. SICAF, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- 5.4.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.4.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.4.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 5.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4.9. Constatada a existência de sanção, o responsável pela contratação pública reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.4.10. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.4.11. Os documentos poderão ser encaminhados por e-mail pela proponente ou entregues pessoalmente ao responsável pela contratação pública.
- 5.4.12. Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.4.13. O responsável pela contratação pública poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 5.4.14. É facultado a Conab, em qualquer fase deste procedimento de contratação pública, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 5.4.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o procedimento de contratação pública.
- 5.4.16. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela contratação pública examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Termo de Referência.
- 5.4.17. Será considerado vencedor desta contratação pública o proponente que oferecer o menor preço e que atender as exigências deste termo de referência, referentes à proposta de preços e à habilitação.

5.5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.5.1. A proponente deverá enviar a sua proposta à Conab até o dia estipulado no corpo da comunicação de cotação contendo os seguintes elementos:
 - 5.5.1.1. Descrição detalhada do objeto, com especificação clara, completa e minuciosa dos serviços, produtos e equipamentos a serem ofertados em conformidade com o Termo de Referência. A proposta deve contemplar o serviço de instalação configuração de sistemas e treinamento de pessoal.
 - 5.5.1.2. Preço unitário e global do item, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos);
 - 5.5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;
 - 5.5.1.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
 - 5.5.1.5. informação expressa de que nos preços cotados estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- 5.5.2. Os seguintes dados da proponente: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.
- 5.5.3. A proponente deverá cotar o preço do objeto desta contratação em moeda nacional.
- 5.5.4. A proposta de preços descrita neste item deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente.
- 5.5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.5.6. Após a análise da proposta do fornecedor melhor colocado, a Conab solicitará a documentação de habilitação para avaliação e julgamento.

5.6. DA DESQUALIFICAÇÃO

- 5.6.1. Não poderão participar desta contratação pública.
 - 5.6.1.1. A empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;
 - 5.6.1.2. A empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;
 - 5.6.1.3. A empresa declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- 5.6.1.4. A empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea;
- 5.6.1.5. A empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea.
- 5.6.1.6. A empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.6.1.7. A empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.6.1.8. A empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- 5.6.1.9. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.6.1.10. A sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.6.1.11. A empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- 5.6.1.12. As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.6.1.13. As entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.1.14. O próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos de contratação pública na condição de proponente;
- 5.6.1.15. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- 5.6.1.16. Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- 5.6.1.17. Empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro

6. DA DESCRIÇÃO

6.1. DA FORMA DE FORNECIMENTO, DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA DOS BENS

- 6.1.1. Os bens/serviços relacionados a engenharia objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados na sede da contratada.
- 6.1.2. O prazo de entrega dos bens e execução dos serviços com total disponibilidade de uso será de até 30 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato.
- 6.1.3. Caso sejam verificados quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para proceder à devida regularização e caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades previstas;
- 6.1.4. O prazo de entrega dos bens admite prorrogação, desde que observado o disposto nos art. 497 e 498 do RLC;
- 6.1.5. O prazo de garantia mínima, dos produtos/serviços, é de 06 (seis) meses, a contar da data de aceite final dos serviços fornecidos e dos bens instalados.
- 6.1.6. Durante o período de garantia, a Contratada deverá substituir ou prestar serviço de reparo com o fim de disponibilização em um prazo de 08h00(Oito horas) úteis após ser comunicado da necessidade de substituição, admitida prorrogação em cada de motivo devidamente fundamentado apresentado à Administração.

6.2. DA AMOSTRA DOS BENS

- 6.2.1. Não se aplica.

6.3. DO RECEBIMENTO DOS BENS E SERVIÇOS

- 6.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, por meio de termo de recebimento provisório ou recibo, no prazo de 10 (dez) dias, pela fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3.2. Constatadas inconformidades no objeto do Termo de Referência e na proposta deverão ser registradas em documento próprio, no qual constarão as medidas a serem adotadas pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação.
- 6.3.2.1. As ocorrências mencionadas no subitem anterior deverão ser comunicadas pela fiscalização à Contratada, solicitando, caso pertinente, a instauração de um procedimento administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.3.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias (prazo para recebimento definitivo, conforme art. 526 do RLC) dias contados do recebimento provisório, por empregado ou comissão, após a verificação da qualidade e quantidade do material e, consequente, aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.3.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.3.3.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado por fatos ocorridos no curso da contratação, desde que devidamente justificado no processo.

6.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada por vícios revelados posteriormente, nem pela garantia dos bens entregues.

6.3.5. Em caso de dúvida sobre a autenticidade do produto, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.

6.3.6. Recebidos os materiais sem a necessidade de realização de análise ou finalizadas as análises procedidas e após as providências adotadas, os mesmos serão recebidos definitivamente.

6.3.7. O não cumprimento dos prazos ensejará a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência.

7. DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. Não se aplica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. Para a execução do ajuste, será adotado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o Contratante como responsável pela gestão do Contrato e verificação da aderência dos bens entregues aos padrões de qualidade exigidos e a Contratada como responsável pela entrega dos bens e gestão dos recursos necessários para o cumprimento do Contrato.

8.2. Para cumprimento do Contrato, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

8.2.1. **Fiscal do Contrato:** é o empregado ou a comissão designada pela Contratante, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização técnica da execução contratual e, ainda, pela verificação dos resultados pretendidos e pelo recebimento provisório do objeto da contratação;

8.2.2. **Preposto:** funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com o Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

8.3. A atividade de gestão e fiscalização do presente contrato deverá ser executada em conformidade com as disposições dos art. 535 a 540 do RLC.

8.4. Nos termos dos art. 543 e 544 do RLC será designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5. O Fiscal do Contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com o edital e seus anexos, com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

8.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Conab ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 76 da Lei nº 13.303, de 2016.

8.7. A atuação do preposto deverá observar as disposições dos art. 541 e 542 do RLC.

8.8. Eventuais dúvidas durante o período de vigência contratual deverão ser encaminhadas formalmente pelo preposto à Contratante.

8.9. Em função das características da presente contratação, e por motivo de economia, o preposto da Contratada poderá ser um dos empregados designados para a entrega dos bens.

8.10. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

8.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

8.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.13. A fiscalização deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.14. A fiscalização verificará a conformidade do material e equipamentos, a serem utilizados na execução dos serviços junto ao documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

8.15. A fiscalização, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 510 do RLC.

8.16. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

8.17. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no §2º do art. 519 do RLC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do instrumento de contratação e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de bens executado em desacordo com o previsto neste Termo de Referência;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado ou comissão especialmente designados;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- h) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- i) permitir acesso de representante da CONTRATADA, às suas dependências, para execução dos serviços;
- j) fornecer condições adequadas para instalação dos equipamentos;
- k) fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 536 do RLC;
- l) fazer a retenção de impostos / tributos, quando for o caso;
- m) relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
- n) atestar as notas fiscais / fatura, após confirmada a efetiva realização dos serviços.

9.2. A Conab não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando couber;
- b) instalar, nas dependências da Contratante, os equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços contratados;
- b.1) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os art. 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Conab, durante a realização do Contrato;
- i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- j) solucionar o problema de pane operacional (mecânica, elétrica, eletrônica), quando for o caso, apresentado nos serviços realizados e em garantia, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Extrapolado este prazo, a CONTRATADA deverá substituir imediatamente o equipamento, para que não haja interrupção na prestação dos serviços;
- k) solucionar qualquer problema decorrente da má execução dos serviços ou da má qualidade dos itens e acessórios empregados na consecução do objeto;
- l) efetuar, em conjunto com empregado da Contratante, a leitura do medidor de cada um dos equipamentos instalados;
- m) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos ou bens de propriedade da Contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa;
- n) não transferir a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou subcontratados, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- o) não caucionar ou utilizar o Contrato, para qualquer operação financeira;
- p) emitir nota fiscal de serviço e encaminhá-las após o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço;
- q) levar, imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA, qualquer ato anormal ou extraordinário que inviabilize a execução do objeto contratual, a fim de se evitar problemas futuros.

10.2 A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à execução do objeto contratual.

10.3 A CONTRATADA deverá substituir, reparar, remover ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4 A CONTRATADA deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 A CONTRATADA deverá apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

10.6 CONTRATADA deverá atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.7 CONTRATADA deverá ainda:

- a) instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Conab;
- b) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- c) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- e) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 497 do RLC da Conab.
- f) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- h) Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.1.1. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo empregado ou comissão designada para o recebimento definitivo, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no art. 559 do RLC.

11.3. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis ao contratado, prorrogável uma vez por igual período a critério da Conab, para a regularização ou apresentação da sua defesa.

11.3.1. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.2. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. Havendo o efetivo fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz ou pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

11.4. Dos pagamentos devidos à Contratada serão retidos os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente.

11.4.1. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto à Nota Fiscal/Fatura, a devida declaração, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.5. As eventuais multas impostas ao Contratado em decorrência de inadimplência contratual poderão ser descontadas do pagamento devido desde que concluído o procedimento para aplicação de sanções.

11.6. À Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se no ato da atestação os bens fornecidos não estiverem em perfeitas condições de utilização ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

12. DO REAJUSTE

12.1. Não se aplica.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Conab à continuidade do Contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A contratada, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RLC e na Lei nº 13.303, de 2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos.

15.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com as dos incisos “b”, “c” e “d”.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações elencadas nos artigos 576 a 580 do RLC ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.4. O contratado que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 576 a 580 do RLC, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas neste item.

15.5. A aplicação das penalidades previstas neste título realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à Contratada, observando-se as regras previstas no RLC.

15.6. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

15.7. **Da sanção de advertência:**

15.7.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

15.7.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à contratada, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 15.5.

15.8. **Da sanção de multa:**

15.8.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá ser aplicada multa correspondente a até 8 % (oito por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário/contratado das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC deverá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

c) pela recusa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, deverá ser aplicada multa correspondente a até 8% (oito por cento) sobre o valor homologado para a licitação em questão;

d) multa moratória por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, conforme item 7.4 deste TR;

e) multa moratória de até 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado na entrega sobre o valor da parcela não executada, até o limite de 30 (trinta) dias;

e.1) Esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior e a critério da Conab, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

f) multa compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial do contrato;

g) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

h) multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do contrato;

15.8.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Conab ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8.3. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF;

TABELA 1		
INFRAÇÕES		
	DESCRIÇÃO	GRAU
a)	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
b)	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04

c)	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
d)	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
e)	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização, por ocorrência;	02
f)	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
g)	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização, por item e por ocorrência;	03
h)	Indicar e manter durante a execução do Contrato os prepostos previstos no Edital/Contrato;	01
i)	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA.	01

15.9. **Da sanção de suspensão:**

15.9.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado, prejuízo à Conab, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

15.9.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 579 a 580 do RLC e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas - CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

15.9.3. Em decorrência da prática por parte do licitante/adjudicatário das condutas elencadas nos artigos 576 e 580 do RLC, poderá ser aplicada a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab.

15.9.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos Arts. 568 a 572 do RLC.

16.2. A rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Conab;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- c) judicial, por determinação judicial.

16.2.1. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.2.2. A rescisão amigável não será cabível nos casos em que forem constatados descumprimentos contratuais sem apuração de responsabilidade iniciada ou com apuração ainda em curso.

16.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa, conforme procedimento previsto nos art. 582 a 593 do RLC.

16.3. A rescisão por ato unilateral da Conab acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência:

- a) assunção imediata do objeto contratado, pela Conab, no estado e local em que se encontrar;
- b) execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Conab; e
- c) na hipótese de insuficiência da garantia contratual, quando houver, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Conab.

16.4. A rescisão deverá ser formalizada por termo de rescisão unilateral ou distrato, no caso de rescisão amigável, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

16.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. **DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO**

17.1. Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a) de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação e pela contratação;

c) de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;

d) de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

18. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

18.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

18.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

19. **DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES**

19.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

19.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Matriz de Riscos;

b) Anexo II - Modelo de Apresentação de Proposta;

Elaborado por:

Demandante

TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA

SEADE/GEFAD/SUREG/AM

Analista Administrativo

Nos termos do art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, **aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor**, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRIZ DE RISCOS

Objeto: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, a fim de atender à Sede da Superintendência Regional da Conab no Amazonas e à Unidade Armazenadora de Manaus.

Identificação				Avaliação			Tratamento ao Risco	
Fases (1)	Evento de Risco (2)	Causas (3)	Consequências (4)	Probabilidade (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (6) (P) x (I)	Resposta ao evento do Risco (7)	Responsável (8)

Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento. Falta de tempo hábil para elaboração. Falta de recursos humanos suficientes. Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência.	Contratada
Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de documentos originais com cópias autenticadas em cartório. Consulta em sites de órgãos oficiais.	Contratante / Contratada
Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no ato da conferência dos documentos	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos. Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	Contratada
Gestão do Contrato	Perca de documentos originais no momento da liquidação da despesa	Contratante Extravia	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Protocolo de Recebimento	Contratada
Gestão do Contrato	Compromisso Contratual	Não cumprimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Gerência e fiscalização dos termos do contrato	Contratante/Contratada
Gestão do Contrato	Entrega do produto	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Estabelecer as estratégias para ateste e recebimento do produto	Contratada
Gestão do Contrato	Falta do pagamento ou pagamento em atraso	Erro nos lançamentos ou crédito financeiro não descentralizado pela Matriz	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Necessidade de cautela, conferência na solicitação financeira, fiscalização e cobrança.	Contratada
Gestão do Contrato	Falta ou demora na entrega do produto adquirido	Fornecedor deixa de cumprir com contrato e não entrega o produto.	Procurar novo fornecedor/prestador de serviços, demora na entrega ou ser obrigado a refazer a licitação.	2	2	4	Estabelecer critérios para recebimento do produto, fornecedores confiáveis. Consultar a idoneidade e situação fiscal do fornecedor.	Contratante

Gestão do Contrato	Entrega do produto ou Execução do Serviço	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Estabelecer estratégias da execução do objeto	Contratante e Contratada
Gestão do Contrato	Acompanhamento na Execução dos Serviços	Cumprimento inadequado ou insatisfatório	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado. Desvio do objeto do contrato. Processo Interno de Apuração de Responsabilidade.	2	3	6	Declaração formal de que os serviços estão sendo prestados conforme as especificações solicitadas; encaminhar indicação de sanções para a área administrativa; confeccionar e assinar o termo de recebimento definitivo para fins de pagamento; autorizar emissão de nota fiscal; encaminhar para a área administrativa, eventuais pedidos de modificação contratual; e manter os registros formais de todas as ocorrências positivas.	Contratante

1 Definição do risco nas fases de Planejamento da Contratação, Seleção de Fornecedores e Gestão de Contratos.

2 O evento de risco é incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3 Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4 Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5 A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Escala de Probabilidade (P) - Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

Escala de Impacto (I) - Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5
------------	---	---

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8 Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta, se o contratado ou o contratante.

Elaborado por:

Supervisionado por:

Autorizado por:

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

EQUIPAMENTOS COM DEFEITO - SUREG/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PATRIMÔNIO VALOR UNIT.
01	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113968
02	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113928
03	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113926
04	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113943
05	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113942
06	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113895
07	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113894

08	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113966
09	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113964
10	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113969
11	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113981
12	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113979
13	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113970
14	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113973
15	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113933
16	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113967
17	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113922
18	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113972
19	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113936
20	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113948

21	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113906
22	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113914
23	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113925
24	Serviço de reparo em Nobreak - Ragtech RAGTHEC 1200VA, com troca de bateria 12 x 7ah, mais recuperação no carregador, troca do cabo de bateria, manutenção geral e limpeza.	1	113919

VALOR GLOBAL

Razão Social: CNPJ:
Endereço:
TEL/FAX:
Prazo de Validade: (60 dias) C/C :
Banco:
Agência:



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO GABRIEL DA SILVA BEZERRA, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 20/03/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40723054** e o código CRC **B5D7C4A3**.

Referência: Processo nº.: 21218.000071/2025-01

SEI: nº.: 40723054